

da assistência) e, a segunda, a deficiência que limita ou impede a formação dessa vontade (devendo ser suprida por meio da representação). No caso em tela, a perícia judicial a que a parte foi submetida concluiu que a requerida possui incapacidade absoluta (fl. 64). Segundo o perito nomeado, A pericianda não apresenta condições de por si só gerir sua pessoa e administrar seus bens e interesses.. Logo, comprovado o atendimento dos requisitos para a decretação da interdição total, nos termos do artigo 1.767 do Código Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido inicial e o faço para decretar a INTERDIÇÃO da requerida, declarando-a incapaz de exercer os atos de natureza patrimonial e negocial, devendo seus atos serem supridos por meio da representação da autora, a qual nomeio como sua curadora, conforme artigo 4º, inc. III do Código Civil e, nos termos do respectivo art. 1775, §1º. Em obediência ao disposto no artigo 755, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil de 2015 e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no registro de pessoas naturais, publicando-se imediatamente no DJE/SP e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora, a causada curatela e seus limites e, não sendo total a curatela, os atos que o curatelado poderá praticar autonomamente. Sem condenação em custas e honorários, dado o beneficiário da assistência judiciária gratuita. Oportunamente, expeçam-se termo de curatela definitiva, e, então, arquivem-se os autos. P.R.I. Sumaré, 25 de janeiro de 2018." O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sumare, aos 26 de março de 2018.

3ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL JUIZ(A) DE DIREITO ANA LIA BEALL ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ROSANA VIEL CAMPIGLI EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0211/2018

Processo 0007126-45.2017.8.26.0604 (processo principal 1002783-91.2014.8.26.0604) - Cumprimento de sentença Contratos Bancários - BANCO DO BRASIL S.A. - QUASAR TRANSPORTES LTDA - EPP - - SIRLENE MARIA DE SOUZA CAPUVILLA - - João Edinilson Capuvilla - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO № 0007126-45.2017.8.26.0604 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Sumaré, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Lia Beall, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) QUASAR TRANSPORTES LTDA - EPP, CNPJ 03.179.762/0001-95, JOÃO EDNILSON CAPUVILLA, RG 16.570.139-0, CPF 111.255.428-96, e SIRLENE MARIA SOUZA CAPUVILLA, RG 7.996.445, CPF 000.261.536-37, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Banco do Brasil S/A, decorrente de trânsito em julga da sentença proferida nos autos sob nº 1002783-91.2014.8.26.0604. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, paguem a quantia de R\$ 202.767,20, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, iniciase o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sumare, aos 04 de dezembro de 2017. - ADV: EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA (OAB 123199/SP), UMBERTO VALLERINI JUNIOR (OAB 218363/SP)

Processo 0016751-21.2008.8.26.0604 (604.01.2008.016751) - Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Empresas - Fixopar Com. Parafusos e Ferramentas Ltda - Comercial Dias Tubos e Conexoes Ltda - Fazenda do Estado de São Paulo - Adão Tobias Oliveira - Saint-gobain Canalização Ltda - Edital - Relação de Credores - Art. 7°, § 2°, da Lei 11.101-2005 - Falência EDITAL - QUADRO GERAL DE CREDORES, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Empresas de Comercial Dias Tubos e Conexoes Ltda, PROCESSO № 0016751-21.2008.8.26.0604. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Sumaré, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Lia Beall, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que Rolff Milani de Carvalho, Administrador Judicial da FALÊNCIA de Comercial Dias Tubos e Conexões Ltda, CNPJ 58.869.033/0001-52, Inscrição Estadual nº 671.051.935.117, nos termos do § 2º do Artigo 7º da Lei nº 11.101/05, apresentou a relação de credores, ao final descrita, e que o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, terão acesso à documentação acostada no site do Administrador Judicial, Dr. Rolff Milani de Carvalho, advogado, OAB/SP 84.441 (www.rmilani.com.br) ou através do e-mail milani@rmilani.com.br, podendo ser impugnada esta relação, no prazo comum de 10 (dez) dias, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005. CREDORES: CREDITOS POR ENCARGOS DA MASSA: Rolff Milani de Carvalho (administrador Judicial)-R\$ 54.047,11; CREDITOS TRABALHISTAS: Adão Tobias Oliveira-R\$ 84.282,24; CREDITOS DECORRENTES DE CUSTAS DE PROCESSOS JUDICIAIS: União Federal Adão Tobias Oliveira R\$ 1.226,43; INSS Reclamante Originado de Processo Trabalhista: União (INSS) Adão Tobias Oliveira R\$ 103,15; INSS Reclamada Originado de Processo Trabalhista: União (INSS) Adão Tobias Oliveira R\$ 327,40; Credito Fisco-Tributário: União Federal R\$ 267.030,23; Estado de São Paulo R\$ 42.085,76; Estado de São Paulo R\$ 2.555,27; Credito Quirografário:Fixopar Comercio de Parafusos e Ferr. Ltda R\$ 51.589,90, Multi-Hidro Comercial de Tubos e Com. Ltda R\$ 54.264,80; Orisaka Ferramentas e Acessórios Ltda R\$ 5.250,00; Saint Gobain Canalização Ltda R\$ 112.248,36; Crédito Quirografário (Honorários): Estado de São Paulo R\$ 4.651,14; Estado de São Paulo R\$ 22.910,25; Orisaka Ferramentas e Acessórios Ltda R\$ 972,93; Crédito Quirografário (Decreto-Lei 1.025/69): União Federal R\$ 60.526,51; União Federal R\$ 1.826,99; Créditos Subquirografários: Estado de São Paulo R\$ 4.425,65; Estado de São Paulo R\$ 226.547,23; União Federal R\$ 35.602,70; União Federal R\$ 9.135,01. Total Geral: R\$ 1.134.989,23. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sumare, aos 22 de março de 2018. - ADV: ROLFF MILANI DE CARVALHO (OAB 84441/SP), RENATA GOMES MARTINS DA MATTA MACHADO (OAB 207713/SP), CINIRA GOMES LIMA MÉLO (OAB 207660/SP), JUAREZ SANFELICE DIAS (OAB 137196/SP), VANDERLEI CESAR CORNIANI (OAB 123128/SP), STEPHANIE YAKARA CAROLINO PERES (OAB 290686/SP)

Processo 1004507-62.2016.8.26.0604 - Usucapião - Usucapião Extraordinária - Maria Socorro Vitor Bezerra da Silva - 3ª Vara Cível3ª Vara Cível EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1004507-62.2016.8.26.0604 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Sumaré, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Lia Beall, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Balneário Prainha Branca Indústria e Comércio Ltda, CNPJ 61.426.094/0001-